



AVISO DE ADENDO- PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1803.01/26-CP. ADENDO. A Prefeitura Municipal de SENADOR SÁ, por intermédio de seu agente de contratação, torna público o **01º (Primeiro) ADENDO AO EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1803.01/26-CP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS, SITUADAS NA ESTRADA DA PICADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - CE. CONFORME MAP 6050.** Pelos termos do adendo que hora se publica, fica alterado os seguintes termos do edital: 1) Fica alterado o **item 9.37. em sua alínea “c” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O ADENDO ao edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, a Av. Estanislau Julião, S/N, Centro - Senador Sá-CE, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no sítio da Prefeitura Municipal. A comissão de Pregão.

Senador Sá, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano
de Senador Sá

OBSERVAÇÃO: O presente Aviso foi devidamente afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em data de 01/06/2026 na forma que disciplina a Lei Orgânica Municipal.

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1803.01/26-CP.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1803.01/26-CP. ADENDO. A Prefeitura Municipal de SENADOR SÁ, por intermédio de seu agente de contratação, torna público o 01º (Primeiro) **ADENDO AO EDITAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1803.01/26-CP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS, SITUADAS NA ESTRADA DA PICADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - CE. CONFORME MAP 6050.** Pelos termos do adendo que hora se publica, fica alterado os seguintes termos do edital: 1) Fica alterado o **item 9.37. em sua alínea “c” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O ADENDO ao edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. Estanislau Julião, S/N, Centro - Senador Sá-Ce, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no sítio da Prefeitura Municipal. A comissão de Pregão.

I - DOS TERMOS DO ADENDO

MOTIVAÇÃO DO ADENDO: O **item 9.37. em sua alínea “c” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** entra em contradição com o **item 9.32** ao redigir somente o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) como apto para comprovar o registro do responsável técnico habilitado para o processo licitatório.

A cláusula gera o cerceamento a participação de Arquitetos e Urbanistas, visto que os itens acima entram em conflito e geram uma grave contradição e erro. **O certame deu exclusividade ao CREA, restringindo o CAU do certame e gerando uma desconformidade entre os itens 9.32 e 9.37 alínea “c”,** conforme restou demonstrado em IMPUGNAÇÃO apresentada pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)**, anexado aos autos do processo.

JUSTIFICATIVA DE NÃO REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Administração promoverá a publicação de adendo ao edital para alteração de dispositivo relacionado exclusivamente à fase de habilitação dos licitantes.

A modificação introduzida não implica alteração das especificações do objeto, dos critérios de julgamento, das condições de execução contratual, dos quantitativos, dos preços de referência ou de qualquer outro elemento capaz de influenciar a elaboração e apresentação das propostas comerciais pelos licitantes.

Dessa forma, considerando que a alteração possui caráter meramente habilitatório e não afeta a formulação das propostas, resta preservada a isonomia entre os participantes e a competitividade do certame, inexistindo prejuízo à participação dos interessados.

Nessas circunstâncias, a alteração promovida não enseja a reabertura do prazo para apresentação das propostas, uma vez que não modifica substancialmente as condições que orientam a elaboração das ofertas, mantendo-se inalterada a data originalmente fixada para a sessão pública.

A medida observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da celeridade processual, sem comprometer a ampla concorrência ou os direitos dos potenciais licitantes.

II - DAS MODIFICAÇÕES EDITALÍCIAS

Pelos termos do adendo que hora se publica, em virtude de correção que tem como objetivo ajustar o reconhecimento da aptidão do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)** em comprovar o registro do responsável técnico habilitado para o processo licitatório, garantindo a competitividade e a isonomia e o interesse público relevante, fica alterado o seguinte termo do edital:

1) item 9.37. em sua alínea “c” do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se Lê:

9.37. Entende-se, para fins deste Edital, como Responsável Técnico ou pertencente ao quadro permanente:

a) ...

b) ...

c) Se Contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, nos termos da legislação civil e vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico;

Leia-se:

9.37. Entende-se, para fins deste Edital, como Responsável Técnico ou pertencente ao quadro permanente:

a) ...

b) ...

c) Se Contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, nos termos da legislação civil e vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante **junto a entidade profissional competente**, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pela **entidade profissional**



competente, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico;

DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais condições do Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Senador Sá, 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano
de Senador Sá